



LEI Nº 2.054, DE 23 DE AGOSTO DE 2.018.

“Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica”.

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma suplementação de subvenção no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais até 31 de dezembro de 2018, para a **ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**, cuja a finalidade a manutenção do serviço de radiologia, recém implantado.

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 23 de agosto de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado